

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 04/2016  
TIPO: Menor Preço Por Lote**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 10 MG DE LINK DEDICADO, COM IP VÁLIDO E FIXO, BANDA SIMÉTRICA COM ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, PERMITINDO TRÁFEGO EM TEMPO REAL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA”.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do acesso à página <http://www.camaramarialva.pr.gov.br> nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de .

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal de Marialva e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter para e-mail: [licitacao@camaramarialva.pr.gov.br](mailto:licitacao@camaramarialva.pr.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Aparecida do Carmo Mori Moreira**  
Presidente Comissão de Licitação

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 – CMM**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**1. PREÂMBULO (art. 40, caput da Lei 8.666/93).**

**1.1** - A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela **Portaria 11/2010**, comunica aos interessados que fará realizar licitação sob a modalidade de Pregão Presencial. As condições e especificações estabelecidas neste Edital obedecem ao que dispõe a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar 147/2014 a Resolução Municipal nº 06/2010 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**1.2** - Local, Data e Horário para **Recebimento dos Documentos** para Credenciamento, da Declaração das Condições de Habilitação e dos Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação:

**1.2.1** - Local : Câmara Municipal de Marialva – Sala das Comissões  
Rua Nossa Senhora do Rocio 873 centro – Marialva/ PR

**1.2.2** - Data: **30/06/2016**

**1.2.3** – Horário: **14:00 às 14:20 hrs.**

**1.3** - Local, Data e Horário para a **Realização da Sessão** Pública do Pregão:

**1.3.1** - Local : Câmara Municipal de Marialva – Sala das Comissões  
Rua Nossa Senhora do Rocio 873 centro – Marialva/ PR

**1.3.2** - Data: **30/06/2016**

**1.3.3** - Horário: **14:30 hrs**

**1.4** - Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes da aquisição dos bens objeto deste Edital correrão à conta de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.00 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

3.3.90.39.57.00 – Serviço de Processamento de Dados.

**1.5** - Valor Máximo da Licitação: R\$13.800,00(treze mil e oitocentos reais), conforme especificado no ANEXO I.

**2. OBJETO:** ( art. 40, I da 8.666/93 e art. 3º, II da 10.520/02)

**2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 10 MG DE LINK DEDICADO, COM IP VÁLIDO E FIXO, BANDA SIMÉTRICA COM ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, PERMITINDO**

## **TRÁFEGO EM TEMPO REAL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-PR.**

**2.2** - Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como aos demais documentos, se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL.

**3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL** (arts. 40, XVII e 32, § 5º da 8.666/93 e art. 5º, caput, II e III da 10.520/02)

**3.1** - O presente Edital e seus anexos estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Marialva, 873 – Centro – Marialva/PR, e no site [www.camaramarialva.pr.gov.br](http://www.camaramarialva.pr.gov.br)

**3.2** – Caso o Edital for retirado direto na Câmara Municipal, favor trazer pendrive para cópia do arquivo;

**3.3** - O aviso do Edital será publicado no Órgão Oficial do Município e divulgado no site [www.camaramarialva.pr.gov.br](http://www.camaramarialva.pr.gov.br), no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e também no quadro de avisos do Poder Legislativo de Marialva.

**3.4** - Eventuais alterações do Edital serão publicadas no Órgão Oficial do Município e disponibilizadas no site [www.camaramarialva.pr.gov.br](http://www.camaramarialva.pr.gov.br) e no quadro de avisos do Poder Legislativo de Marialva.

**3.5** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** (art 48, I, da Lei 147/2014)

**4.1** - Poderão participar do certame todas as **EMPRESAS** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**4.2** - Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:

**4.2.1** - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

**4.2.2** - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem

como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão promotor da licitação;

**4.2.3** - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**4.2.4** - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

**4.3** - A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

## **5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” e “B”, DA CARTA DE CREDENCIAMENTO (art. 40, VI da 8.666/93) E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (art. 4º, VII da 10.520/02).**

**5.1** - As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes separados e lacrados, com as seguintes especificações e endereçamento:

a) RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO  
EDITAL DE PREGÃO N. 04/2016-CMM  
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

b) RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO  
EDITAL DE PREGÃO N. 04/2016-CMM  
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

## **6 - DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - A licitante deverá PROTOCOLAR perante a Câmara Municipal de Marialva a proposta de preços de que trata o item 5.1.a. deste Edital, juntamente com os documentos de habilitação, em envelopes separados, conforme item 5.1.b do Edital.

**6.2** - O envelope contendo os documentos de habilitação da licitante autora da melhor proposta será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes, contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados, sob protocolo, para os devidos representantes, após a assinatura do respectivo contrato e/ou entrega total dos bens adquiridos pela vencedora, exceto das licitantes desclassificadas, que serão entregues ao final da sessão pública;

**6.3** - O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

**6.4** - Após a entrega dos envelopes não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

## **7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**7.1** – O Envelope “**B**”, contendo a documentação de habilitação:

**7.1.1** – Para comprovação da habilitação jurídica

- a) cédula de identidade dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa;
- b) certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial);
- d) prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, para atuar na área objeto da licitação, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados nas **alíneas (b,c,d) do subitem 7.1.1** não precisarão constar do Envelope – “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido previamente apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**7.2** – Para comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**C.N.P.J.**);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débito) e **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débito ou outra equivalente);
  - c.1 Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários (Ex.: IPTU e ISS respectivamente);
  - c.2 Caso a certidão não inclua todos os tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal ou Certidão Negativa

de Imóvel expedida pelo setor responsável da sede da licitante indicando esta situação;

d) prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, por meio da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e/ou Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.2.1-** Para comprovação da qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, ou de Execução Patrimonial do endereço da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação.

**7.2.2 - Os documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou cópias autenticadas em cartório. (art.32, caput da 8.666/93)**

## **8 - DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** - Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 8.2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**8.2** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**8.2.1** - Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**8.3** - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**8.4** - É admitido somente um representante por proponente.

**8.5** - A ausência da referida documentação ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, até o final desta fase, impossibilitará a participação da proponente neste Pregão.

**8.6** - Ainda nessa fase, o representante da proponente entregará a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VI, com o carimbo de CNPJ da licitante, que é condição para que a proponente possa usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

## **9. DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**9.1** - A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

**9.1.1** - A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo V, com o carimbo de CNPJ da licitante.

**9.2** - Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

**9.2.1** - A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em conseqüência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

**9.2.2** - O atendimento desta exigência, até o final desta fase, é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

## **10 – PROPOSTAS DE PREÇO** (art.40, VI d 8.666/93 e art. 3º, I da 10.520/02)

**10.1** - A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão e

número do lote cotado, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa, devendo compreender:

a) descrição detalhada dos bens ofertados, com indicação da marca, modelo e características técnicas;

b) valor por unidade e valor total cotado em moeda corrente nacional.

c) na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros, materiais e mão de obra para instalação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens ser fornecidos sem ônus adicionais;

d) prazo de validade da proposta não-inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma;

e) valor global da proposta, em números e por extenso.

**10.2** - Não serão consideradas as ofertas e vantagens não previstas neste Edital. Sendo que no caso dos equipamentos em questão apresentarem mais opções do que as previstas neste edital, a proposta será aceita, mas essas vantagens não influenciarão no valor estipulado.

**10.3** – Trazer a proposta preenchida e salva (pendrive) onde o arquivo de proposta esta disponível juntamente com o edital fornecido pela Câmara Municipal de Marialva.

**11 – PROCEDIMENTOS** (art. 4º, incisos VI a XVII e XXI a XXII da lei 10.520/02).

**11.1** - Concluída a fase de recebimento das propostas, o PREGOEIRO comandará o início da abertura de propostas, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando, no ato, a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos preços finais, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

**11.2** - Executada a fase de classificação e ordenação das propostas o PREGOEIRO abrirá a fase competitiva de lances:

**11.2.1** - A princípio, participarão da etapa competitiva a ofertante da proposta de menor preço e as titulares das ofertas com preços em até 10% (dez por cento) superiores ao do menor preço obtido, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores mais baixos aos propositos inicialmente.

**11.2.2** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, será permitida as proponentes das 03 (três) melhores ofertas, independentemente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha preço vantajoso



para a Administração, subentendendo-se que, ocorrendo empate no valor da terceira melhor oferta, todos estes proponentes participarão da respectiva fase.

**11.2.3** - A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**11.2.4** - Exaurida a fase de lances, passar-se-á ao julgamento das propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.

**11.2.5** - Os lances ofertados pelas participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, onde será estabelecido em comum acordo entre o pregoeiro e as empresas participantes no momento que anteceder o início da fase dos lances.

**11.2.6** - Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

**11.2.7** - Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

**11.2.8** - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**11.2.9** - Os lances serão iniciados pela ordem decrescente dos valores das propostas qualificadas.

**11.2.10** - No caso de desclassificação de todas as empresas participantes da fase de lances, o PREGOEIRO poderá reiniciar nova etapa de lances com as empresas não qualificadas inicialmente.

**11.2.11** - Quando conveniente para o PREGOEIRO, na própria sessão pública a licitante deverá comprovar a admissibilidade, pelos meios formais, de sua proposta ou lance.

**11.2.12** - Ocorrendo empate entre propostas classificadas sem que haja a apresentação de lances, proceder-se-á ao sorteio entre as propostas empatadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em sessão pública, salvo se todos estiverem presentes e renunciarem ao direito de recurso, caso em que o sorteio será no dia seguinte.

**11.3** - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas na forma crescente dos preços finais, indicando-se desde logo a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas quanto ao preço, procedendo-se à imediata suspensão do Pregão, se necessário, para a análise da aceitabilidade da primeira classificada, quanto aos requisitos exigidos neste Edital, e para o exame dos documentos de habilitação da respectiva licitante.

**11.4** - Da Análise das Propostas Escritas: (art. 40, VII da 8.666/93 e art. 4º, X da 10.520/02)

**11.4.1** - A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame do atendimento das condições gerais e específicas exigidas neste Edital e seus anexos.

**11.4.1.1** - Nas propostas de preços será ainda observada a compatibilidade das características dos bens/serviços ofertados com as especificações requisitadas neste Edital e seus anexos.

**11.4.2 - Serão consideradas desclassificadas as propostas:**

a) que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope 01 – Proposta de Preços;

b) que não atenderem aos requisitos das especificações do objeto licitado;

c) que ofertarem preços superiores aos máximos previstos nesta licitação, irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

**11.4.3** - Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital, o PREGOEIRO procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

**11.4.4** - Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

**11.4.5** - Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 7.1 deste Edital.

## **12 - DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES (ART. 40, II da 8.666/93)**

**12.1** - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o PREGOEIRO procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições de habilitação, com base nas exigências estabelecidas

**12.2** - Caberá ao PREGOEIRO inabilitar, sumariamente, a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

**12.3** - No caso de não constar prazo de validade nas certidões ou documentos, somente serão aceitos aqueles expedidos em até sessenta (60) dias anteriores à data da realização da presente licitação.

**12.4** - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com irregularidades formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

**12.5** - Se a autora da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o PREGOEIRO fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, para apresentar seus documentos de habilitação, até que seu autor atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

### **13 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE**

**13.1** - Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da licitante titular da menor oferta, constatado o atendimento dos requisitos, o PREGOEIRO comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação com a adjudicação do objeto à ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

**13.2** - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o PREGOEIRO fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

### **14 – PREÇO MÁXIMO** (art. 40, X da 8.666/93).

**14.1** – A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, onde o valor máximo é de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

### **15 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** - Decididos os recursos eventualmente formulados, o PREGOEIRO encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**16.2.** A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

### **16 – PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (ART. 40, II da 8.666/93)

**16.1** - A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, que obedecerá às condições indicadas no Edital, onde serão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento, das obrigações e as penalidades a que estará sujeita pela eventual inobservância das condições ajustadas.

**16.2** - Quando o valor da proposta apresentada tiver sido alterado por conta dos lances oferecidos, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho,

readequação da proposta inicial, alterando-se o(s) valor(es) do(s) item(ns) e total, de acordo com os valores do resultado final do certame.

**16.3** - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

**16.4** - No interesse do Poder Legislativo, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

**16.5** - Os bens/serviços adquiridos por força deste Edital serão fornecidos na sede da CONTRATADA.

**16.6** - Os bens/serviços fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Edital, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

**16.7** - O recebimento e a aceitação dos bens/serviços, pelo órgão licitador, dar-se-á pela Comissão de Recebimento de Compras (Portaria 03/2016) em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade (esta no sentido da aparência do bem); e a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos mesmos, mediante análise específica que comprove sua conformidade disposto no Art.96 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93. Como também o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93 e Art.96

**16.8** - Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas, decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do bem.

**16.9** - A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

**16.10** - Verificada a impropriedade dos bens no ato da entrega, os mesmos serão imediatamente rejeitados, no todo ou em parte, sendo o fornecedor notificado para reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar às suas custas os bens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**16.11** - Se a retirada não ocorrer no prazo referido no subitem acima, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o bem, a partir da data da confirmação da notificação da impropriedade.

**16.12** - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega dos bens/serviços em perfeito funcionamento, mediante apresentação da nota fiscal.

**16.13** - Para efeito do pagamento, a proponente, deverá indicar, por escrito, o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

**16.14** - A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado.

**16.15** - A Contratada responderá por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes, ação ou omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir decorrentes do fornecimento do objeto contratado.

**16.16** - A Contratada responderá por eventuais danos, prejuízos e acidentes que venham a ocorrer tanto de funcionamento quanto aos bens/serviços fornecidos.

**16.17** - A Contratada não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

**16.18** - A recusa do representante legal da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**16.19** - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao PREGOEIRO, que convocará as licitantes remanescentes para a apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

**16.20** - Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes-propostas, sem a convocação para a contratação, ficam as proponentes

liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

**16.21** - O fornecedor deverá manter, durante todo o período da execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no Edital, bem como a as exigências contidas em cada produto.

**16.22** - A Contratada deverá em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **17 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

17.1- Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou serviços de implantação, operação e/ou manutenção de sistemas similares em porte e complexidade ao objeto da licitação.

17.2 - Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos à diligência para averiguar, através de visita técnica ou análise do contrato firmado entre o emitente do atestado e a Licitante, a autenticidade das informações. Se durante esse processo for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a Licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão e estará sujeita às penalidades da Lei.

17.3- A empresa deverá apresentar responsável técnico, credenciado junto ao CREA como responsável técnico pelo ramo do objeto licitado.

17.4- A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: contrato social e sua última alteração;
- b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

## **18 – PENALIDADES** (art. 40, III da 8.666/93 e art. 7º da 10.520/02).

**18.1** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, na Lei Complementar n. 123/2006, na Lei n. 10.520/2002 e na Resolução n. 06/2010, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor dos bens, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos; (Art.87 ,III da Lei 8.666/93)
- d) ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.2** - Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

**18.3** - Pela inadequabilidade dos bens fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 18.1., à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

**18.4** - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**18.5** - Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

**18.6** - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**18.7** - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Marialva.

## **19 – CRITÉRIOS DE REAJUTE (art. 40, XI da 8.666/93)**

**19.1** – Havendo renovação do CONTRATO, o valor poderá ser reajustado com base na variação do INPC da Fundação IBGE, ou a qualquer outro que vier a substituí-lo.

**19.2** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (art.65, II, § 5º da 8.666/93).

**19.3** – Poderão as partes rever as condições das propostas, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em face de superveniência de norma federal, estadual ou municipal aplicável á espécie (art. 65, II, “d” da 8.666/93).

## **20 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** (art. 40, XIV da 8.666/93).

**20.1** - O pagamento do serviço de instalação será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a entrega e o perfeito funcionamento dos bens/serviços adquiridos, com a apresentação da nota fiscal.

**20.2** – O pagamento da Prestação de Serviço “Disponibilização Link dedicado”, será efetuado mensalmente após envio da nota fiscal.

**20.3** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente

**20.4** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta do orçamento anual a ser indicado no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

## **21 – RECURSOS** (art. 40, XV da 8.666/93 e art. 4º, XVIII, XIX e X da 10.520/02).

**21.1** - Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

**21.1.1** - A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo PREGOEIRO, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**21.1.2** - Presentes os pressupostos da admissibilidade, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, oportunidade



em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

**21.2** - O recurso contra a decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.

**21.3** - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Câmara Municipal de Marialva –, localizada na Rua Nossa Senhora do Rocio, 873, nesta cidade, para que, no prazo estabelecido no item 21.1.2 deste Edital, proceda à entrega ao PREGOEIRO responsável pela licitação.

**21.4** - Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

**21.5** - O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

**21.6** - Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

**21.7** - A inocorrência de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.

## **22 – DISPOSIÇÕES GERAIS** (art. 40, VIII da 8.666/93).

**22.1** - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**22.2** - O PREGOEIRO, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e proposta, sendo possível a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**22.3** - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

**22.4** - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

**22.5** - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Marialva, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.6** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao PREGOEIRO, na Câmara Municipal de Marialva ou pelo e-mail [licitacao@camaramarialva.pr.gov.br](mailto:licitacao@camaramarialva.pr.gov.br) , até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

**22.7** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**23 – ANEXOS DO EDITAL** (art. 40 § 2º da 8.666/93).

**23.1** - Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Objeto do Edital/Termo de Referência

Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de idoneidade;

Anexo IV – Modelo de declaração de não existência de trabalhadores menores de idade;

Anexo V – Modelo de declaração das condições de habilitação;

Anexo VI – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Responsabilidades;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Marialva PR, 15 de junho de 2016.

**Jefferson Garbúggio**  
**Presidente CMM**

**Aparecida do Carmo Mori Moreira**  
**Pregoeira**

## **ANEXO I**

### **EDITAL DE PREGÃO N. 04/2016-CMM**

#### **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Em razão da necessidade de **FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-PR**, foi autorizado pelo Chefe do Poder Legislativo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com vistas à aquisição em epígrafe.

O fornecimento deverá incluir a instalação necessária e atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

- a) O fornecimento do serviço deverá ser efetuado através de um link dedicado de fibra óptica FULL-DUPLEX (garantia de 100%) com velocidade constante de download e upload de 10 Mbps;
- b) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;
- c) A empresa será responsável pela instalação, configuração e manutenção do ponto de acesso à internet que deverá ser instalado conforme orientações.
- d) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.
- e) A vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da administração.
- f) A proposta deverá apresentar preço unitário mensal e especificação do objeto licitado, bem como o valor da instalação (parcela única).
- g) Somente será aceito nota fiscal eletrônica para o serviço.
- h) A instalação do ponto de acesso e o correto funcionamento do mesmo deverão ocorrer em no máximo 15 dias após a assinatura do contrato;

#### **ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores.

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (mensal)</b>
-------------	------------	----------------------	------------------------------------

01	12	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, instalação e configuração de 10 Mbps de link dedicado, com IP válido e fixo, banda simétrica com acesso a internet via fibra óptica, permitindo tráfego em tempo real, para a Câmara Municipal de Marialva". (mensal)	R\$ 1.100,00
02	01	Serviço de Instalação (único)	R\$ 600,00
		Total do Lote >>>>	

Total Anual: 12 x R\$1.100,00 = R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Total Serviço de Instalação: 1 x R\$ 600,00 = R\$600,00 (seiscentos reais)

## **EXIGÊNCIAS:**

### **1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos em papel timbrado ou carimbado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a licitante forneceu ou vem fornecendo, o objeto deste edital, contendo os seguintes elementos:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa prestadora dos serviços;
- c) descrição dos serviços;
- d) período de execução dos serviços;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome legível, e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- g) que tenha prestado o fornecimento do serviço objeto deste edital em pelo menos 2 (dois) locais distintos, considerando os mesmos parâmetros como a velocidade do link aqui proposto ou superior;
- h) comprovação da CONTRATADA de conexão a um "PTT" - ponto de troca de tráfego-nacional, através de órgão responsável (NIC.br), visando alta disponibilidade e maior qualidade na conexão direta com outros provedores;

i) apresentar Declaração de Capacidade Operativa de que a licitante dispõe de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional, necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haja qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal;

j) autorização da ANATEL, para a Razão Social e nº de CNPJ da Licitante, para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia;

k) comprovação de registro ou inscrição da empresa participante junto ao órgão técnico responsável-CREA;

**A CONTRATADA DEVE TER CONHECIMENTO PLENO DOS LOCAIS ONDE SERÃO FEITAS AS INSTALAÇÕES, NÃO SENDO ACEITAS QUAISQUER REIVINDICAÇÕES DA MESMA SOBRE A FALTA DE CONHECIMENTO DOS MESMOS OU INDISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO DEVIDO A NÃO CONHECIMENTO PRÉVIO.**

## **2. CONDIÇÕES DO CONTRATO**

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos da legislação vigente.

Os prazos para implantação são fixos e improrrogáveis.

A implantação do objeto deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Marialva –PR.

O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando as mesmas ocorrerem.

O atraso na execução regular dos serviços acarretará na suspensão dos pagamentos, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e na minuta do contrato.

A empresa será responsável por eventuais danos causados na execução dos serviços, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituição ou indenização à Administração do prejuízo causado.

A solução deve ser entregue diretamente em fibra óptica no ponto mencionado, sendo estritamente proibida qualquer forma de retransmissão do tráfego dos dados, qualquer estrutura no caminho do tráfego dos dados desde sua fonte até os destinos.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Constituem o objeto desta licitação os seguintes serviços, juntamente com as suas devidas especificações técnicas que contém os requisitos mínimos e obrigatórios para a prestação dos serviços e deverão ser atendidas integralmente pelos licitantes de forma a cumprir todos os itens deste documento. O não atendimento a qualquer dos itens para os serviços desclassifica prontamente a proposta da licitante.

Serviço de conexão dedicada à rede mundial de computadores – link internet, através de acesso local dedicado e porta de conexão exclusiva e dedicada, interligando o backbone da empresa CONTRATADA na velocidade mínima e garantida de 10 Mbps (mega bits por segundo) Full-Duplex.

Entende-se como serviço de conexão dedicada à rede mundial de computadores – link internet, o fornecimento de conectividade IP-Internet Protocol, que suporte aplicações TCP / IP e proveja o acesso direto à Internet, de forma exclusiva, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, e constituir-se de acessos permanentes, dedicados, e com total conectividade IP.

A CONTRATADA deverá fornecer juntamente com o link internet, 1 endereço IP válido na internet.

A interface digital entre o equipamento de terminação da CONTRATADA e o ativo de acesso instalado em cada local especificado nos itens, deverá ser através do protocolo Fast Ethernet com padrão de saída RJ45.

A Empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar pela implantação/configuração/manutenção dos enlaces, entre seu ponto concentrador e o ponto concentrador de cada local especificado.

O serviço deverá estar operante em no máximo 15 dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Tendo em vistas o extremo sigilo, das informações a serem trafegadas na rede e para manter o padrão mínimo de segurança e qualidade no tocante nas transmissões de dados ficam vedados os seguintes meios de transmissão:

Radiofrequência por espalhamento espectral e transmissão por Satélite;

Deve suportar a implementação de criptografia, QoS, priorização e gerenciamento de tráfego em todos os componentes e enlaces da rede,

incluindo os equipamentos instalados no cliente e os roteadores, switches de acesso e backbone instalados no ambiente da empresa CONTRATADA;

Deve suportar o tráfego de Voz e Vídeo, utilizando o protocolo TCP/IP, em todos os componentes/equipamentos e enlaces da rede;

Caso sejam agregados serviços de voz e vídeo, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente adequar os equipamentos à nova funcionalidade;

O serviço dedicado de interligação/conectividade será provido 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte quatro) horas por dia;

O índice de perda de pacotes, mensal, entre o sitio principal e qualquer enlace da rede não pode ultrapassar 2% de perda, mensal.

#### **4. DA INDISPONIBILIDADE EVENTUAL DO SERVIÇO**

Quaisquer interrupções nos serviços serão consideradas indisponibilidade, exceto se ocasionadas pela CONTRATANTE;

O tempo de interrupção deverá ser considerado entre o início da interrupção registrada pela CONTRATADA ou CONTRATANTE até a recuperação total da conectividade;

Fator de Disponibilidade de 99,8% para o sítio principal da rede de interligação e link internet, e 99,4% em qualquer enlace que venha a ser contratado;

Para efeitos de pagamento, quando solicitado, a CONTRATADA emitirá relatório de padrão de qualidade em conjunto com a nota fiscal, a ser paga, de todos os índices de medição (inclusive disponibilidade), comprovando assim a qualidade do serviço exigido;

Detectado a falta de padrão na qualidade do serviço, seja pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar imediatamente na fatura do mês subsequente o desconto referente ao não cumprimento do padrão de qualidade exigido, tomando por base o seguinte:

Para cada 30 minutos de indisponibilidade, será indenizado à CONTRATANTE 1% (um por cento) do valor mensal a ser pago à CONTRATADA pelo serviço.

Caso haja indisponibilidade por tempo inferior a trinta minutos, este não será fracionado, sendo a indenização feita por completo, ou seja, o valor mínimo a ser indenizado caso haja indisponibilidade do serviço é de 1% (um por cento) do valor pago mensalmente à CONTRATADA;

Não serão calculados descontos por interrupção/indisponibilidade por falha na infraestrutura da rede elétrica, ou quaisquer outros causados pela CONTRATANTE, ou ainda por motivos de força maior ou caso fortuito definidos nos termos do Código Civil Brasileiro, cujas causas não estão ligadas ou de responsabilidade da CONTRATADA;

Em caso de indisponibilidade em um enlace de rede de interligação ou no link internet por qualquer motivo, e depois de restabelecida a disponibilidade, nas 06 (seis) horas seguintes houver nova indisponibilidade pelo mesmo motivo, ou seja, reincidência será considerada para efeito de cálculo de descontos o período de tempo decorrido desde a primeira interrupção.

Caso haja 03 (três) momentos de indisponibilidade causados pela CONTRATADA dentro de um mesmo mês poderá haver revogação do contrato por falta de capacidade técnica para atendimento da entidade CONTRATANTE.

## **5. DOS EQUIPAMENTOS**

A CONTRATADA deverá disponibilizar/fornecer/instalar/configurar e manter TODOS os equipamentos, tipo:

Roteadores, modems, etc, e acessórios, tipo: cabos de pares, fibras ópticas, etc, ou seja, todo o equipamento físico e todos os serviços de instalação necessários para a prestação de TODOS os serviços e adequados às velocidades e padrões técnicos exigidos neste termo, SEM QUALQUER OUTRO ÔNUS a CONTRATANTE;

Em caso de dano ao equipamento disponibilizado/fornecido, a empresa CONTRATADA deverá realizar a substituição/manutenção e configuração em um prazo máximo de 04 (quatro) horas para o(s) equipamento instalado em qualquer parte da rede de comunicação/interligação e ou link internet;

Caso sejam agregados serviços de voz e vídeo, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente adequar todos os equipamentos as novas funcionalidades, no prazo máximo de 30 dias “corridos” e sem ônus para CONTRATANTE;

A CONTRATANTE, neste caso não disponibilizará nenhum tipo de equipamento nem serviço em relação à instalação necessária para funcionamento do serviço, **sendo todo equipamento e serviço de instalação responsabilidade integral da CONTRATADA.**

## **6. GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**



A Central de Assistência Técnica da CONTRATADA estará à disposição da Câmara Municipal de Marialva-PR, para recebimento de solicitações, via telefone no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

As solicitações/reclamações serão tratadas pelo Centro de Serviço da CONTRATADA, que deverá dispor de uma estrutura capacitada para o atendimento às solicitações e reclamações, acionando automaticamente as equipes de manutenção;

A CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte e solução de problemas;

A manutenção dos circuitos com defeito: os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, 7 (sete) dias por semana. Os serviços de assistência técnica que necessitarem ser executados nas dependências da CONTRATANTE serão realizados durante o horário de expediente, podendo também ser realizados fora do mesmo se a manutenção for da estrutura externa.

## **7. FORMA DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO**

O processo licitatório será na modalidade Pregão Presencial, e o julgamento das propostas será do tipo Menor Preço Por Lote, pelos seguintes motivos:

É necessário que uma única empresa forneça todos os serviços de interligação e link internet, pois são soluções que se complementam e que poderão estar sendo expandidas, além de possivelmente atenderem interligação entre as entidades.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com os interesses da Administração, conforme permissivo contido no art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

## ANEXO II

### EDITAL DE PREGÃO N. 04/2016-CMM

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Marialva, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÕES DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, E DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e os envelopes n. 1 e 2, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

Local e data:

Nome:

Cargo:

Assinatura:

Observação: A presente procuração deverá ser apresentada no início da sessão pública do Pregão, com o carimbo CNPJ da licitante, sendo que na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia (simples) do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário (**além da cópia autenticada em cartório** que deverá ser incluída no Envelope Nº 2 Documentos de Habilitação).

### **ANEXO III**

#### **EDITAL DE PREGÃO N. 04/2016-CMM**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de Pregão Nº.04/2016-CMM, que a Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público de Marialva, Estado do Paraná.

Local e data:

Nome:

Cargo:

Assinatura:

(A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante).

## **ANEXO IV**

### **EDITAL DE PREGÃO N. 04/2016-CMM**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES**

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de Pregão N.º.04/2016-CMM, que a Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, consoante art.7º, inc.XXXIII, da Constituição da República c/c a Lei Federal nº9854/99, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999.

Local e data:

Nome:

Cargo:

Assinatura:

(A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante).

## ANEXO V

### EDITAL DE PREGÃO N. 04/2016-CMM

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas previstas no Edital de Pregão Nº.04/2016-CMM, reunir todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2002.

Local e data:

Nome:

Cargo:

Assinatura:

A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo do CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, após o credenciamento, separadamente, **não devendo ser incluída no envelope nº 2** Documentos de Habilitação.

## ANEXO VI

### EDITAL DE PREGÃO N. 04/2016-CMM MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas previstas no Edital de Pregão Nº 04/2016-CMM, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data:

Nome:

Cargo:

Assinatura:

(A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo do CNPJ da licitante, no momento do credenciamento, separadamente, **não devendo ser incluída no Envelope nº2** – Documentos de Habilitação).

## **ANEXO VII**

### **EDITAL PREGÃO 04/2016-CMM**

#### **MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

Declaramos para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial sob nº04/2016, instaurado pela Câmara Municipal de Marialva/PR, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessários;
- comprometemo-nos a prestar/disponibilizar os bens/serviços objeto da presente licitação, conforme especificações e condições constantes do seu Anexo I e demais disposições do edital e contratual, sempre de boa fé na condução da relação jurídica entabulada com a Câmara Municipal, sem causar-lhe qualquer dano ou prejuízo;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução da relação jurídica ou nos termos na Nota de Empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como realizar os serviços com excelente qualidade, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 04/2016, realizado pela Câmara Municipal de Marialva/PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data:

Nome:

Cargo:

Assinatura:

(A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante).

## **ANEXO VIII**

### **EDITAL DE PREGÃO N. 04/2016-CMM**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Marialva/PR, na Rua Nossa Senhora do Rocio nº 873, inscrita no CNPJ/MF sob o n.77.924.678/0001-95, neste ato representada por seu Presidente o Senhor Jefferson Garbúggio, portador da Carteira de Identidade RG 4.237.090-8 – SSP-PR e inscrito no CPF sob n. 704.360.109-68, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede e foro na cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do EDITAL DE PREGÃO N. 04/2016-CMM, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, atendendo às disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 bem como da Resolução Municipal n.06/2010 e, subsidiariamente, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas respectivas alterações, tendo em vista o resultado da licitação procedida, mediante as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 10 MG DE LINK DEDICADO, COM IP VÁLIDO E FIXO, BANDA SIMÉTRICA COM ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, PERMITINDO TRÁFEGO EM TEMPO REAL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA” conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, parte integrante deste edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

O Serviço será realizado pela CONTRATADA, com início imediato, a contar da data da assinatura do Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**



**1** – O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**2** – Os preços propostos não serão reajustados, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O **OBJETO** será pago **mensalmente** em nome da contratada, **até o vigésimo dia do mês corrente**, devendo a Contratada apresentar nota fiscal, constando nome do banco, agência e conta-corrente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

NATUREZA: 3.3.90.39.57.00 – Serviço de Processamento de Dados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**1** – Caberá à CONTRATADA:

**a)** realizar serviço de acordo com o disposto no edital, assim como em sua proposta de preços;

**b)** acatar as orientações e observações feitas pela Comissão Licitação.

**c)** arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

**d)** responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos bens;

**e)** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

**f)** prestar atendimento imediato, acionando assistência técnica especializada caso haja qualquer tipo de problema no equipamento de transmissão adquirido pela CONTRATANTE, mediante solicitação de um dos membros da Comissão.

**g)** manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;

**h)** em tudo agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**2** – Caberá à CONTRATANTE:

**a)** acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

**b)** emitir a ordem de compra /autorização para realização do serviço;

- c)** vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- d)** atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens, objeto da licitação;
- e)** efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no respectivo Contrato;
- f)** aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- g)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**1** – Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a)** o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b)** a paralisação do fornecimento dos bens, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- c)** a sub-contratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- d)** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e)** a dissolução da sociedade;
- f)** a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

**2** – O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da CONTRATANTE, devidamente justificada.

**3** – O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à

CONTRATADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens 1, “a”, e 2 acima relacionados.

**4** – Qualquer das partes poderá rescindir o Contrato, sem ônus, desde que cientifique a parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**1** – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, na Lei Complementar n. 123/2006, na Lei n. 10.520/2002 e na Resolução Municipal n. 06/2010, as seguintes sanções:

- a)** advertência, por escrito;
- b)** multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor dos bens, a contar do primeiro dia útil da data fixada

para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;

**d)** ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**2** – Pela inadequabilidade dos bens fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

**3** – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**4** – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Marialva.

#### **CLÁUSULA DEZ – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A responsabilidade pelo acompanhamento do cumprimento das cláusulas deste Contrato fica a cargo dos membros da Comissão de Licitação nomeada através da portaria nº02/2016 da Câmara Municipal de Marialva.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA RESPONSABILIDADE FISCAL**

A responsabilidade fiscal pelo acompanhamento da validade das certidões do Município, durante a execução do contrato fica a cargo do Chefe da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara Municipal de Marialva.

#### **CLÁUSULA TREZE – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marialva/PR como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Marialva/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA

Jefferson Garbúggio  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_